INSTITUTO FEDERAL Catarinense

EDITAL Nº 61/2024

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02 e o Pró-Reitor de Governança, Engenharia, Tecnologia e Ingresso, Mário Lucio Roloff, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital que estabelece as normas para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio do IFC, por meio de reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados, com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

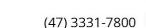
- 1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital, no Portal de Ingresso do IFC, no link https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/
- 1.2. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.3. O aproveitamento de estudos poderá ser solicitado conforme datas previstas no calendário acadêmico de cada curso, seguindo os trâmites internos de cada um dos campi do IFC.
- 1.4. O resultado deste processo de seleção será válido somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
02/10/2024	Publicação do edital	Portal de Ingresso
07 a 18/10/2024	Período de inscrições online	Formulário disponível em https://forms.gle/hMQkT8TmAiWVSwHA7
06/11/2024	Publicação do resultado da análise das	Portal de Ingresso







PERÍODO	EVENTO	LOCAL	
	inscrições.		
07 e 08/11/2024	Período para solicitação de recurso contra indeferimento de inscrição.	Formulário disponível em https://forms.gle/L3gxiETDf3ZnoXGf9	
25/11/2024	Publicação da classificação final e resultado dos recursos.	Portal de Ingresso	
25/11/2024	Publicação Edital Matrícula	Portal de Ingresso	

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas, inicialmente, as vagas relacionadas no Quadro 1 para preenchimento por meio de transferência interna, externa e ingresso de diplomado nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio.
 - 3.1.1. O número de vagas previstas, os turnos e campi de oferta estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Quantitativo de vagas.

Campus	Curso	Turno	Forma de Oferta	Duração	Vagas
Araquari	Agrimensura	Noturno	Subsequente	4 semestres	15
Blumenau	Mecânica	Noturno	Subsequente	4 semestres	15
Brusque	Cervejaria	Noturno	Subsequente	4 semestres	20
Camboriú	Defesa Civil	EaD	Subsequente	3 semestres	15
	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	29
	Transações Imobiliárias	Noturno	Subsequente	3 semestres	13
Fraiburgo	Administração	Noturno	Subsequente	3 semestres	8
	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	15
Luzerna	Automação Industrial	Noturno	Subsequente	4 semestres	15
	Mecânica	Noturno	Subsequente	4 semestres	15



Campus	Curso	Turno	Forma de Oferta	Duração	Vagas
Rio do Sul - Unidade Sede	Agropecuária	Integral	Subsequente	4 semestres	22
Rio do Sul - Unidade Urbana	Agrimensura	Noturno	Subsequente	4 semestres	26
São Francisco do Sul	Administração	Noturno	Subsequente	4 semestres	29
Videira	Eletrotécnica	Noturno	Subsequente	4 semestres	27
	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	24

- 3.2. O número de vagas citado no Quadro 1 poderá sofrer alterações (para mais) até a conclusão deste processo.
 - 3.2.1. No caso de surgirem novas vagas após o término do período de inscrições, para os cursos que já estão dispostos no Quadro 1, poderão ser efetuadas chamadas enquanto houver candidatos na lista, no prazo de 01 (um) mês após o início das aulas.

4. REINTEGRAÇÃO

- 4.1. Para a **reintegração**, poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum curso regular subsequente do IFC nos últimos 5 anos.
 - 4.1.1. A reintegração do estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.
 - 4.1.2. As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não estiverem com seu resultado devidamente publicado.
- 4.2. O estudante será reintegrado na matriz e na modalidade vigente do seu curso de origem, devendo este cursar as adaptações que forem necessárias.
- 4.3. Terá prioridade à reintegração o(a) candidato(a) com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.
- 4.4. No ato de solicitação de reintegração, o(a) interessado(a) deve enviar a seguinte





documentação:

- a) Digitalização do documento de identificação;
- b) Digitalização do Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.

5. DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

- 5.1. São modalidades de transferência:
 - Transferência Interna: destinada ao ingresso de estudantes provenientes de cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFC que desejam mudar de curso ou campus.
 - II. **Transferência Externa:** destinada ao ingresso no IFC de estudantes provenientes de cursos técnicos subsequentes de outras instituições de ensino.
- 5.2. A transferência interna somente é permitida ao estudante que esteja regularmente matriculado ou com matrícula trancada em algum curso do IFC.
- 5.3. A transferência externa somente é permitida ao estudante que esteja regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, em curso técnico autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente.
- 5.4. As solicitações de transferência são aceitas mediante a existência de vagas, com classificação obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
 - I. Transferência de estudante de mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
 - II. Transferência de estudante de curso de mesmo eixo tecnológico ou área;
 - III. Transferência de estudantes de qualquer curso no mesmo campus do IFC;
 - IV. Transferência de estudantes de qualquer curso de campi distintos do IFC;
 - V. Transferência de estudantes de qualquer curso de outras instituições públicas;
 - VI. Transferência de estudantes de qualquer curso das demais instituições.
 - 5.4.1. Em cada prioridade definida nos incisos de I a VI do item 5.4, fica melhor classificado o candidato com maior aproveitamento curricular (carga horária cursada) passível de ser aproveitado no curso pretendido.
 - 5.4.1.1. A classificação será realizada somente nos casos em que houver um número de inscritos maior que o número de vagas. Caso contrário os candidatos serão classificados em ordem alfabética.
 - 5.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.





- 5.5. São pré-requisitos para concorrer às vagas para transferência interna e externa para cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:
 - a) Ter cursado e/ou estar cursando todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem;
 - b) Não se encontrar no último semestre letivo do curso da instituição de origem;
 - c) No ato da matrícula, o candidato deve comprovar a frequência em todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem e comprovar que não reprovou por frequência nas disciplinas do primeiro semestre.
- 5.6. Os(As) interessados(as) somente podem requerer vaga para um único curso do mesmo nível em um mesmo semestre.
- 5.7. No ato de solicitação de transferência, o(a) interessado(a) deve enviar a digitalização da seguinte documentação:
 - a) Carteira de Identidade (frente e verso);
 - b) Histórico Escolar, atualizado do curso técnico subsequente de origem de origem;
 - c) Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
 - 5.7.1. Para os cursos com potencial de inscritos maior que o número de vagas, deverão ser enviados, também, os seguintes documentos:
 - a) Matriz Curricular do curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
 - b) Programas dos componentes curriculares (Programa das disciplinas cursadas) cursados;
 - c) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem;
- 5.8. Candidatos(as) oriundos(as) de **Instituições de Ensino estrangeiras** devem enviar a digitalização da seguinte documentação:
 - a) Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação do candidato;
 - b) Histórico Escolar, do curso técnico subsequente de origem, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estar acompanhado da respectiva tradução oficial.Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
 - c) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal;
- 5.9. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de transferência, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a





possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

6. DO INGRESSO DE DIPLOMADO

- 6.1. Poderá participar na modalidade de Ingresso de Diplomado, o(a) portador(a) de diploma de conclusão de curso técnico subsequente ao ensino médio, com aprovação, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
 - 6.1.1. Poderá ser solicitado ingresso em curso técnico subsequente ao ensino médio do IFC diferente daquele no qual é diplomado(a).
- 6.2. As solicitações de ingresso de diplomado serão atendidas somente após todas as solicitações de transferência, interna e externa, terem sido contempladas, mediante a existência de vagas.
- 6.3. São aceitas inscrições de candidatos(as) que não estejam de posse de seu diploma, desde que atestem já terem concluídos todos os componentes curriculares do curso no momento da inscrição e que sua colação de grau se dê antes do período de matrícula, caso seja selecionado.
- 6.4. O ingresso de diplomado ocorre por processo seletivo que considera os seguintes critérios de classificação, por ordem de prioridade:
 - I. A área do curso de origem ser afim a do curso pretendido;
 - II. Estudante egresso do mesmo campus do IFC;
 - III. Estudante egresso de outros campi do IFC;
 - IV. Estudante egresso de instituições públicas;
 - V. Estudante egresso de outras instituições.
 - 6.4.1. Para cada critério de classificação, fica melhor classificado o(a) candidato(a) com maior aproveitamento curricular (carga horária cursada), passível de ser aproveitado no curso pretendido.
 - 6.4.1.1. A classificação será realizada somente nos casos em que houver um número de inscritos maior que o número de vagas. Caso contrário os candidatos serão classificados em ordem alfabética.
 - 6.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.
- 6.5. No ato de ingresso de diplomado, o(a) interessado(a) deve enviar digitalização da seguinte documentação:
 - a) Carteira de Identidade (frente e verso);
 - b) Histórico Escolar do curso de origem, com status de concluído;
 - c) Matriz Curricular do curso concluído;





- d) Diploma do curso técnico subsequente ao Ensino Médio concluído.
- 6.5.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino técnico subsequente ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 6.6. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de ingresso de diplomado, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições irão ocorrer exclusivamente de forma online, através do formulário disponível em https://forms.gle/hMQkT8TmAiWVSwHA7.
 - 7.1.1. Nos casos de **Reintegração**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 4.4.
 - 7.1.2. Nos casos de Transferências Internas ou Externas, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 5.7. Tratando-se de candidato oriundo de Instituições de Ensino Estrangeiras, deverão ser anexadas as digitalizações dos documentos listados no item 5.8.
 - 7.1.3. Nos casos de **Ingresso de Diplomado**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 6.5.
 - 7.1.4. Dúvidas sobre a documentação acesse <u>aqui</u>.
 - 7.1.5. Os documentos digitalizados devem ser enviados, preferencialmente, em formato PDF e estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
 - 7.1.6. As declarações e formulários solicitados estão disponíveis em https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/.
 - 7.1.7. Será considerada, para fins deste edital, somente a última inscrição/atualização realizada pelo(a) candidato(a).
 - 7.1.8. Em caso de problemas com a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Ingresso de Estudantes através do e-mail ingresso@ifc.edu.br, informando nome completo e CPF, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
 - 7.1.9. As inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste





edital não serão analisadas, e o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida.

- 7.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.4. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição. É vedado aos servidores do IFC efetuar a inscrição dos candidatos(as).
- 7.5. A inscrição é inteiramente gratuita.
- 7.6. Os(As) interessados(as) somente poderão requerer vaga para um único curso.
- 7.7. O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida se:
 - a) Preencher o formulário de inscrição de forma incorreta;
 - b) Desrespeitar o período de inscrição definido no presente edital;
 - c) Não atender os requisitos previstos neste edital para inscrição nas Transferências Internas, Externas, Reintegração ou Portadores de Diploma;
 - d) Não enviar corretamente a documentação solicitada para inscrição;
- 7.8. O setor de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) deve instruir tecnicamente as solicitações de transferência e ingresso de diplomados apresentadas, apontando tacitamente aquelas que não atendem os dispositivos deste edital ou outra norma legal, cabendo à Coordenação de Curso o parecer final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

- 8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para a **Reintegração** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 4.3.
- 8.2. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as **Transferências Internas ou Externas** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 5.4 e seus subitens.
- 8.3. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para **Ingresso de Diplomados** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 6.4 e seus subitens.
- 8.4. Os resultados preliminares serão publicados no Portal de ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/) em data definida pelo cronograma deste edital.





8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e verificação dos resultados.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- 9.1. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da análise das inscrições para preenchimento das vagas.
- 9.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado no prazo estipulado pelo cronograma deste edital. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente de forma online, através do formulário disponível em https://forms.gle/L3gxiETDf3ZnoXGf9.
 - 9.2.1. Poderão ser anexados, ao formulário de recurso, os documentos faltantes indicados para cada candidato(a) na publicação do resultado de análise das inscrições, com as devidas justificativas.
 - 9.2.2. Será considerado, para fins deste Edital, somente o último recurso realizado pelo candidat
- 9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, via postal ou endereço eletrônico diferente daquele mencionado no item 9.2 deste edital.

10. DO RESULTADO FINAL E DAS MATRÍCULAS

- 10.1. O resultado final será publicado no Portal de Ingresso do IFC (<u>https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/</u>), em data definida pelo cronograma deste edital.
- 10.2. Os procedimentos, bem como datas, horários e locais para realização das matrículas, estarão disponíveis no Edital de Matrícula, a ser publicado em data conforme cronograma disponível no item 2 deste edital.
 - 10.2.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do edital de matrícula e as chamadas de candidatos(as) aprovados(as).
 - 10.2.2. Os documentos para matrícula, comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), podem ser visualizados <u>aqui</u>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O IFC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o candidato, declarando-se nulos





todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 11.3. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Básicos dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o(a) candidato(a) tenha sido inscrito(a).
- 11.4. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.5. O(A) candidato(a) participante deste edital deve submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 11.6. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link http://ouvidoria.ifc.edu.br
- 11.7. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo com à Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, informando nome completo e CPF, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 11.8. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



